



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.260, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de área pública ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 6.413/2022 desta Prefeitura,

CONSIDERANDO que no imóvel de propriedade do Município, localizado no Residencial Reserva da Barra há um reservatório de água destinado para suprir a demanda de água existente nas imediações;

CONSIDERANDO que, conforme Lei nº 727, de 21 de dezembro de 1971, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE compete, dentre outras atribuições, operar, manter, conservar e explorar os serviços de água potável e de esgotos sanitários,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA – SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 44.497.659/0001-70, o uso do imóvel localizado na Avenida João da Silva Nogueira, nº 1050, neste Município, medindo de frente para a Avenida João da Silva Nogueira (lado par) 12,30 metros; do lado direito de quem da Avenida João da Silva Nogueira olha o imóvel, mede 9,05 metros, confrontando com a área verde; do lado esquerdo, mede 9,05 metros, confrontando com a área verde; nos fundos confronta com o Loteamento Reserva da Barra, mede 12,30 metros; encerrando a área de 111,32 m².

Parágrafo único. O imóvel deverá ser utilizado pelo SAAE para a manutenção, conservação e operação do reservatório de água existente no local.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Art. 2º Entre as partes será firmado um Termo de Permissão de Uso da aludida área, o qual terá validade pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo às normas nele constantes e preservados o interesse público.

Art. 3º A permissão de uso não poderá ser cedida, caucionada, transferida, ou de qualquer forma alienados os direitos dela decorrentes, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização, sob qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
16 de novembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo